



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@camarauruana.mg.gov.br

## CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Nº 008/2021

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Brasília, nº 300, Bairro Cruzeiro, Uruana de Minas - MG, inscrita no CNPJ/MF sob número 02.303.129/0001-02, neste ato representada por sua presidente **Symara Moreira de Souza Castro**, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF nº 039.438.096-76, Fazenda Pastos dos Bois Zona Rural município de Uruana de Minas – MG.

**CONTRATADA: JHIENE FEITOZA ROCHA**, brasileira, inscrita no RG MG-18.039.006 SSP/MG, CPF nº 116.617.156-64, residente e domiciliada na Rua Benedito Ribeiro, nº 61, Uruaninha, CEP 38.630-000, Uruana de Minas-MG, doravante denominado CONTRATADA.

As partes supra qualificadas têm entre si justo e acertadas a presente prestação de Serviços nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações Posteriores, e da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste CONTRATO a prestação de serviços de publicação e alimentação do portal da transparência da **CONTRATANTE**, tal alimentação deve se dar em total observância das determinações constantes nas Leis 131 e 12527 – Lei de Acesso a Informação – LAI de demais normas aplicáveis.

### CLAUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente CONTRATO será executado na sequência lógica do objeto supra descrito, de acordo com cronogramas e datas estabelecidas entre as partes, assim estipuladas:

*“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”*

Edmund Burke



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@camarauruana.mg.gov.br

I- Compreende o período de execução desse contrato a partir da assinatura do presente instrumento até o dia 31 de dezembro de 2021.

## CLAUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES

3.1 Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA, pela prestação de serviços estipulada na cláusula primeira- do objeto, o valor mensal de R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais), totalizando o valor do presente contrato em R\$ 7.326,00 (sete mil trezentos e vinte e seis reais).

3.2.O pagamento do valor estipulado no item anterior será efetuado mediante apresentação de nota fiscal dos serviços, conforme atestado de liquidação, até o vigésimo dia do mês subsequente.

## CLAUSULA QUARTA- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O início de execução do CONTRATO será a partir da assinatura desse contrato até o término da execução, que se dará em 31 de dezembro de 2021.

4.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado na forma do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

## CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.36.00 - FONTE: 1.00.00

## CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste CONTRATO, resguardado sempre o direito de defesa, o devido processo legal e o contraditório, a parte inadimplente pagará a outra, a título de multa, a quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@camarauruana.mg.gov.br

6.2. Responderá ainda por perdas e danos a serem apurados em Ação regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

## CLAUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula 4 - Dos Prazo de Execução, ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

7.2. **A CONTRATADA** reconhece o direito da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

## CLAUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do Capítulo III, Seções I a V da Lei 8.666/93, ou modificações posteriores.

## CLAUSULA NONA – DO APOIO LOGISTICO

9.1. A **CONTRATANTE** prestará apoio logístico à **CONTRATADA** e colocará à sua disposição durante toda a vigência e em todas as fases de execução do **CONTRATO**, meios materiais e as informações necessárias à plena de seu objeto.

## CLAUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A **CONTRATANTE**, não se responsabilizara pela inobservância de critérios de qualquer ordem, que devam ser observados pela **CONTRATADA** em razão das obrigações de sua alçada, bem como, por eventuais contendas administrativa ou judicial advindas de tal.

10.2. A **CONTRATADA** se compromete em realizar os serviços avençados no objeto do presente contrato, observando os princípios técnicos, éticos e legais, requeridos, sendo o **CONTRATADO**, porém autônomo no exercício de suas atividades.

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”

Edmund Burke



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

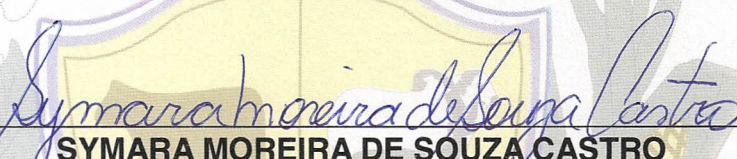
Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000  
Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815  
CNPJ: 02.303.129/0001-02  
www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica ele eleito o foro da Comarca de Arinos – MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente CONTRATO.

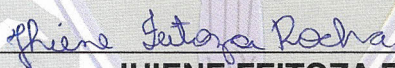
Por estarem às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Uruana de Minas – MG, 01 de fevereiro de 2021.



**SYMARA MOREIRA DE SOUZA CASTRO**

Presidente da Câmara Municipal de Uruana de Minas – MG.  
**CONTRATANTE**

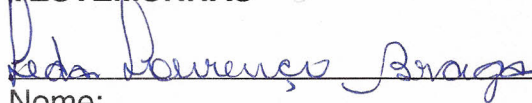


**JHIENE FEITOZA ROCHA**

CPF nº 116.617.156-64

**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS



Nome:

R.G: 10311713

CPF: 967 125 466-72

Nome:

R.G:

CPF:

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”

Edmund Burke